



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO  
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº. 1998/2023**

*(Nomeia aprovada em concurso público e dá outras providências)*

**LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA**, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve nomear, em caráter efetivo, para provimento no cargo abaixo relacionado, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, a partir de 26 de outubro de 2023, conforme segue:

| TÉCNICO EM SANEAMENTO XXI - ADMINISTRAÇÃO GERAL IV |                                  |              |
|--|----------------------------------|--------------|
| CLASS.   | NOME                             | RG Nº        |
| 23º  | MARIANA CASADO BIORK DE CARVALHO | 35.XXX.XXX-X |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 26 de outubro de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO Nº 85/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento, instalação e montagem de conjuntos motobombas e painéis elétricos, inclusive reforma e adequação de conjunto motobomba existente destinados à execução da adutora de interligação entre os Sistemas ETA e Oeste e substituição de conjuntos motobombas da linha de recalque entre reservatório semienterrado e elevado no Sistema Zona Norte, Votuporanga/SP.

**ADJUDICO** o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **SIGNARTEC COMERCIAL TÉCNICA LTDA**, para o Lote 01, com valor total global de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais).

Votuporanga, 25 de outubro de 2023.

Tatiane Cesário Jerônimo Cândido

Pregoeira

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO Nº 85/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento, instalação e montagem de conjuntos motobombas e painéis elétricos, inclusive

reforma e adequação de conjunto motobomba existente destinados à execução da adutora de interligação entre os Sistemas ETA e Oeste e substituição de conjuntos motobombas da linha de recalque entre reservatório semienterrado e elevado no Sistema Zona Norte, Votuporanga/SP.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **SIGNARTEC COMERCIAL TÉCNICA LTDA**, para o Lote 01, com valor total global de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais).

Votuporanga, 26 de outubro de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

**CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA  
REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO  
GRANDE"**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 3, DE 26 DE OUTUBRO DE  
2023.**

*(Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)).*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE" (COTIMARG), no uso das atribuições que lhe são conferidas por estatuto,

Considerando que o art. 82, §3º do Estatuto do Cotimarg estabelece que o Presidente do Consórcio Público nomeará os membros do Conselho Consultivo de Turismo através de Resolução.

Resolve:

Artigo 1º O Conselho Consultivo de Turismo é um órgão colegiado de natureza consultiva para assessoramento do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg) e seus membros avaliarão as ações propostas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg):

I- Indicados pelo Município de Cardoso:

a) Aparecida Cristina Murakami



- b) Edher Gustavo Luiz da Silva  
II- Indicados pelo Município de Fernandópolis:  
a) Andressa Suelen da Costa Alves.  
b) Cássio José Constâncio de Araújo  
III- Indicados pelo Município de Guarani D´Oeste:  
a) Elbiana de Souza Leonardo  
b) Jean Marcelo de Faria Malagutti  
IV- Indicados pelo Município de Indaiaporã:  
a) Yago Borges Guimarães  
b) Rosana Scapim da Fonseca  
V- Indicados pelo Município de Macedônia:  
a) Thiago di Molon Mendes Diegues y Rodriguez  
B) Priscila Paula de Lima Oliveira Garavelo  
VI- Indicados pelo Município de Meridiano:  
a) Dejjane Silvestre Moraes Stefanin  
b) Célia Aparecida Quirino  
VII- Indicados pelo Município de Mira Estrela:  
a) Gustavo Godoy dos Santos  
b) Fernanda Aparecida Vidal Cardoso  
VIII- Indicados pelo Município de Ouroeste:  
a) Evandro Junior Ferreira da Silva  
b) Antonio Carlos Pereira Gomes  
IX- Indicados pelo Município de Paulo de Faria:  
a) Paula Jokura  
b) Cintia Rafaela Peliçari de Souza  
X- Indicados pelo Município de Pedranópolis:  
a) Edson Carlos Chagas  
b) Adilson Luiz Piacente  
XI- Indicados pelo Município de Populina:  
a) Renato Souza dos Santos  
b) Diego Garcia de Oliveira  
XII- Indicados pelo Município de Riolândia:  
a) Odair Lucas Naressi  
c) Beatriz Fernandes Costa  
XIII- Indicados pelo Município de Valentim Gentil:  
a) Eduardo Manoel da Costa e Silva  
b) Antônio Donizette Maranini  
XIV- Indicados pelo Município de Votuporanga:  
a) Danielle Santana Lopes Pierini  
b) Ormédio Caporalini Filho

Parágrafo único. Conforme estabelecido pelo art. 82 do Estatuto do Cotimarg, também compõem o Conselho Consultivo de Turismo:

I- A Gerência Administrativa do Cotimarg;

II- A Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 3º Conforme estabelecido pelo art. 84 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo serão convocadas e coordenadas pelo Gerente Administrativo do Consórcio Público, o qual poderá solicitar apoio entre seus membros na condução das reuniões.

Art. 4º Conforme estabelecido pelo art. 85 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo poderão ocorrer conjuntamente com as reuniões do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou em outras datas, sempre que

a finalidade do órgão assim exigir.

Parágrafo único. As reuniões serão presenciais ou poderão ser realizadas de forma remota.

Art. 5º Conforme estabelecido pelo art. 86 do Estatuto do Cotimarg, a convocação do Conselho Consultivo de Turismo, ordinária e extraordinária, será realizada com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meios de comunicação que possuam aviso ou comprovante de recebimento e supram a sua finalidade, como ofício, e-mail, aplicativos de mensagens, devendo constar na convocação a data, o horário e o local da reunião.

Art. 6º Conforme estabelecido pelo art. 87 do Estatuto do Cotimarg, o Conselho Consultivo de Turismo reunir-se-á sob qualquer quórum e suas votações serão através de maioria simples dos membros presentes.

§1º Os membros que compõem o Conselho Consultivo de Turismo e também integrem a Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande terão direito a somente 1 (um) voto nas decisões do Conselho. Conforme estabelece o art. 88 do Estatuto do Cotimarg,

§2º O Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande votará somente para desempate.

Art. 7º Conforme estabelecido pelo art. 89 do Estatuto do Cotimarg, as propostas do Conselho Consultivo de Turismo serão encaminhadas pelo Gerente Administrativo à Assembleia Geral, as quais poderão, em ocasiões especiais, serem apreciadas e deliberadas através de Grupo de WhatsApp (AG - Cotimarg), composto pelos membros da Assembleia Geral, antes das reuniões ordinárias quadrimestrais.

Art. 8º Conforme estabelecido pelo art. 90 do Estatuto do Cotimarg, não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória aos membros do Conselho Consultivo de Turismo, exceto se desempenharem outras funções previstas no Estatuto do Cotimarg.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Cotimarg Nº 9, de 16 de dezembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

CPF nº 589.XXX.XXX-53

Presidente Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**

**CONVITE**